



Campestre do Maranhão – MA, 21 de Dezembro de 2023.

Ofício N.º 049/2023

Ao Senhor
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

**Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
Contrato 021-2023, oriundo do Pregão Presencial
nº 025/2022.**

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 021-2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 025/2022, Junto a empresa **MODHERNA – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 04.411.949/0001-35, sede à Avenida Mota e Silva, 01, Casa A, Centro, Senador La Roque – MA, representada legalmente pelo preposto o Sr. Raimundo Almeida Silva, brasileiro, inscrito na cédula de Identidade RG 000040624995-4 SESP/MA e CPF 773.275.193-00, tendo como objeto: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA, com prazo de execução de 145 dias conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de Dezembro de 2024, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,


Felipe Rezende Rocha Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2022

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 049/2023 – SMMAU, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, por meio de seu secretário, datado de 21 de Dezembro de 2023, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **MODHERNA – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 04.411.949/0001-35, sede à Avenida Mota e Silva, 01, Casa A, Centro, Senador La Roque – MA, representada legalmente pelo preposto o Sr. Raimundo Almeida Silva, brasileiro, inscrito na cédula de Identidade RG 000040624995-4 SESP/MA e CPF 773.275.193-00

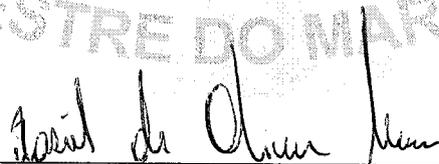
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 21 de Dezembro de 2023.



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº ___-2023, NO MUNICÍPIO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e de CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº - _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **pregão presencial nº ___/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEXTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202_ e término em XX de XXXXXX de 202_.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.501.00- R\$ 1.150.000,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade de dez meses de ante!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2023



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE CONTRATO nº 021/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo de execução da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Campestre do Maranhão/MA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se Aditivar a prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 021/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Campestre do Maranhão/MA

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato



significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 021/2023 firmado com **MODHERNA – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA - ME**, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 22 de Dezembro de 2023.

PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

lima. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original nº 021-2023, ficando a nova vigência com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Campestre do Maranhão/MA.

REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de Dezembro de 2023.

JASIEL DE OLIVERIA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos pontos!

Campestre do Maranhão - MA, 22 de Dezembro de 2023.

Ilmo. Senhor,

Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para o aditivo ao contrato nº 021/2023, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública no Município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através da Lei Orçamentária nº 155/2023, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2074 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Recurso: 1.500.00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juliene Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: Nº 021-2023, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA MODERNA – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MODERNA – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 04.411.949/0001-35, sede à Avenida Mota e Silva, 01, Casa A, Centro, Senador La Roque – MA, representada legalmente pelo preposto o Sr. Raimundo Almeida Silva, brasileiro, inscrito na cédula de Identidade RG 000040624995-4 SESP/MA e CPF 773.275.193-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 025/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2074 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Recurso: 1.500.00
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jasiel de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATANTE

MODHERNA -
CONSTRUCAO E
EDIFICACOES

LTDA:04411949000135

Assinado de forma digital por
MODHERNA - CONSTRUCAO E
EDIFICACOES

LTDA:04411949000135

Dados: 2023.12.22 16:29:40 -03'00'

MODHERNA - CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº 04.411.949/0001-35

Nome do Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____